



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

MODELO — SANTA CATARINA

LEI N° 74

Altera e dá nova redação a Taxa Custas e Emolumentos.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Taxa, Custas e Emolumentos, que será cobrada sobre o fornecimento de atestados, papéis arquivados, Certidões, Contratos, Procurações, e Registros, que passará a ter a seguinte redação:

- a) - Fica estabelecida a quantia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), além do sêlo, para o fornecimento de atestados;
- b) - Para buscas de papéis arquivados até seis meses, a quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).
- c) - Para buscas de papéis arquivados até dois anos, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).
- d) - Para buscas de papéis arquivados de dois anos a mais, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).
- e) - Para Certidões de qualquer natureza, a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).
- f) - Contratos com o Município além da rasa, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).
- g) - Procurações para efeito, apresentada a qualquer Repartição do Município a quantia de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).
- h) - Para registro de aforamento a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).
- i) - Para registros de marcas a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1965.

Art. 3º - Revoga-se a letra "B" do artigo 1º da Lei nº 7/63 de 18 de fevereiro de 1963, e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 12 de novembro de 1964.

Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

V. Affonso Majolo
Secretário Municipal